

**CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR
- CODEFAT -**

ATA DA 45ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEFAT

Data: 28 de abril de 2006.

LOCAL: Sala de Reuniões do 4º andar, sala 433, Bloco F, Esplanada dos Ministérios.

PARTICIPANTES : Remigio Todeschini, Presidente do CODEFAT e Conselheiro Titular Representante do MTE; Luiz Fernando de Souza Emediato, Vice-Presidente do CODEFAT e Conselheiro Titular Representante da Força Sindical; Carlos Augusto Simões Gonçalves Júnior, Secretário-Executivo do CODEFAT; Maria Isabel Rezende Aboim, Conselheira Titular Representante do BNDES; Itazil Fonseca Benício dos Santos, Conselheiro Titular Representante do MAPA; Geraldo Almir Arruda, Conselheiro Suplente Representante do MPS; Francisco Braga de Souza, Conselheiro Titular Representante da SDS; Valdo Soares Leite, Conselheiro Suplente Representante da CGT; Lourival Novaes Dantas, Conselheiro Titular Representante da CNI; Octavio de Lazari Júnior, Conselheiro Suplente Representante da CNF; Carlos Fernandes Xavier, Conselheiro Suplente Representante da CNA; Roberto Nogueira Ferreira, Conselheiro Suplente Representante da CNC. **CONVIDADO:** Ivo Borges, Representante do FONSET.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e seis, no Edifício-Sede do Ministério do Trabalho e Emprego, teve início a Quadragésima Quinta Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, sob a Presidência do Senhor Remigio Todeschini, Conselheiro Titular Representante do MTE. I - **ABERTURA.** Inicialmente, o Presidente cumprimentou a todos, destacando a presença do novo Secretário do Trabalho do Distrito Federal, Sr. Ivo Borges. Na sequência, solicitou ao Coordenador-Geral de Recursos do FAT - CGFAT, Sr. Manoel Eugênio de Oliveira, que iniciasse a apresentação do primeiro Item da Pauta. Antes do início da apresentação, o Secretário-Executivo do CODEFAT, Sr. Carlos Augusto Simões Gonçalves Júnior, aparteou, informando sobre as alterações que alguns itens da Pauta sofreram, o que foi comunicado aos Conselheiros por e-mail no dia anterior. Destacou que tais correções não alteravam os fundamentos das Resoluções em Pauta, mas sim explicitavam e detalhavam melhor algumas das mudanças que estavam sendo propostas, e cuja documentação, devidamente corrigida, constava na pasta entregue aos Conselheiros. **ITEM 1 – Proposta de Resolução que reestrutura a linha de crédito especial FAT – GIRO RURAL de que trata a Resolução nº**

444/2005. O Coordenador-Geral da CGFAT iniciou sua apresentação enfatizando que a reestruturação da linha de crédito decorreu em virtude da própria execução da linha original e do atendimento de demandas dos setores beneficiários e dos agentes operadores. Destacou que a reestruturação consistia em duas modalidades: 1ª) o financiamento para o produtor, com a interveniência do fornecedor, detentor dos títulos em garantia; e, 2ª) o financiamento direto do produtor pelo agente financeiro, independentemente de ter ou não a interveniência do fornecedor. Ressaltou que foi explicitada a expressão “insumos/serviços” no Artigo 3º, Incisos I, II e III, sendo neste último inserida a frase “devidamente comprovados pelo agente financeiro” para não haver dúvidas em seu entendimento, explicando que como a denominação da linha passou para o *caput*, os incisos foram renumerados. Assim, na hora de realizar a operação, o agente financeiro faria a certificação do que estaria sendo financiado. Sobre a alteração proposta durante a reunião do GAP, no Inciso VIII, alínea b, a respeito da fixação de juros ou encargos adicionais, informou ter sido inserida a expressão “de encargos adicionais de até 4%”, o que daria aos mesmos um caráter variável, podendo haver uma redução de taxas durante a operação da Linha. O Coordenador-Geral da CGFAT explicou que a questão das garantias também foi contemplada, sendo propostas aquelas normalmente aceitas para o crédito rural, com a co-obrigação do fornecedor passando a ser optativa. Finalizando sua apresentação, destacou que no Artigo 5º a palavra “fiscalização” foi substituída por “supervisão”. O Conselheiro Titular Representante do MAPA, Sr. Itazil Fonseca Benício dos Santos, falando sobre a crise no setor da agricultura, enfatizou a necessidade de que a Linha fosse aprovada para que os recursos liberados pelo CODEFAT não ficassem parados. O Conselheiro Suplente Representante da CNC, Sr. Roberto Nogueira Ferreira, indagou sobre a substituição do termo “fiscalização” por “supervisão”, o que talvez representasse uma mudança de responsabilidade na concessão, pois eram duas expressões com aspectos diferentes do ponto de vista de conceitos. O Secretário-Executivo, considerando o questionamento muito pertinente, explicou que alguns órgãos de controle julgavam ser de competência do Ministério do Trabalho e Emprego promover a fiscalização das operações de crédito contratadas com recursos do FAT. Em decorrência de diálogos mantidos recentemente com os órgãos de controle, Controladoria-Geral da União - CGU e Tribunal de Contas da União - TCU, foi esclarecido que o papel de fiscalização competiria ao Banco Central do Brasil - BACEN, conforme a Constituição Federal e legislação pertinente. Explicou que a competência do MTE, através de seus órgãos envolvidos diretamente na supervisão da aplicação dos recursos do FAT, era exatamente fazer essa supervisão, ou seja, aferir, por amostragem, a qualidade das operações de crédito nos termos propostos e definidos pelo CODEFAT, só então, se detectada alguma irregularidade, notificar o agente financeiro e os órgãos de controle. O fato de supervisionar as operações de crédito não eximia o Conselho e o MTE de, nesse acompanhamento, julgar e aferir as deliberações do CODEFAT exercidas nas políticas operacionais dos agentes financeiros. O Presidente colocou o assunto em votação, indagando se todos estariam de acordo. O Conselheiro Suplente Representante da CGT, Sr. Valdo Soares Leite, explicou que na Reunião do GAP discordou com relação às alterações dadas ao

Artigo 3º, na substituição das expressões relativas a prazos de carência, falando especificamente da expressão “de” substituída por “até”, o que deixaria a questão em aberto, registrando que a CGT votava contra a Proposta de Resolução. O Secretário-Executivo fez um aparte, explicando que sempre foi conduta do Conselho desde a construção dos primeiros programas estabelecer os limites máximos entendidos para o financiamento, o que não impedia, se necessário e de acordo com a conjuntura no próprio Plano de Trabalho, realizar eventuais aprimoramentos das condições propostas. Enfatizou que o Conselho sempre optou por prazos máximos e com a expressão “até”, o que permitiria, originado por mudanças no cenário econômico, negociar caso a caso com o agente financeiro, conseguindo condições mais favoráveis ao tomador final. Ressaltou que se fosse colocado “de 4%” o produtor rural, que deveria ser entendido como prioridade do Conselho, estaria sendo penalizado na renegociação de remuneração da cadeia produtiva. O Conselheiro Titular Representante da CNI, Sr. Lourival Novaes Dantas, manifestou dúvidas a respeito do Artigo 3º, Inciso VII, alínea b, que rezava: “para o fornecedor: TJLP acrescida de encargos adicionais de até 4% ao ano, menos os 8,75% ao ano...”. O Coordenador-Geral da CGFAT esclareceu que o encargo da operação de crédito da Linha era TJLP, acrescida de até 4%, e que, dividindo-se esse encargo entre o devedor do título (o produtor) e o credor do título, (o fornecedor), caberia ao produtor o encargo da parcela fixa de 8,75% ao ano, e ao fornecedor, caberia a parcela complementar, para chegar nessa TJLP mais até 4%, o que seria a grosso modo, uma taxa de desconto após a combinação de 8,75% mais os 4% estipulados. O Presidente, após consulta aos demais Conselheiros, considerou aprovado o Item 1 da Pauta, registrando o voto contrário da CGT e, em seguida, passou ao **ITEM 2 – Proposta de Resolução que altera a Resolução nº 438, de 2 de junho de 2005, que institui o Programa FAT – INFRA-ESTRUTURA, alterada pela Resolução nº 455, de 1º de setembro de 2005.** O Coordenador-Geral da CGFAT explicou que a proposta possibilitaria a extensão ou alongamento dos prazos de carência das duas linhas de crédito do Programa FAT – Infra-Estrutura, cujo maior agente operador era o BNDES. Destacou que a Linha FAT – Infra-Estrutura Econômica, cujo prazo atual de carência era de até 5 anos, ficaria em 8 anos, e a Linha FAT – Infra-Estrutura Insumos Básicos e Bens de Capital, que era de até 3 anos, passaria para até 10 anos de carência. Ponderou que o BNDES havia alegado que devido à especificidade de projetos, principalmente na área de papel e celulose, na questão de reflorestamento, onde o prazo mínimo de carência para início de apuração de resultados era em média de sete anos, o Banco estava encontrando dificuldades para atender determinados projetos face à limitação do prazo de carência atual. Informou que o BNDES propôs junto ao MTE que não fosse estipulado prazo de carência, sendo que esse seria definido mediante análise técnica do agente financeiro, que levaria em conta a necessidade de cada projeto. Esclareceu que o MTE não considerou prudente deixar o prazo de carência em aberto, motivo pelo qual estava propondo que fossem aumentados os prazos atuais, de forma a atender às demandas do Banco, ressaltando que não haveria nenhuma alteração quanto aos prazos de financiamento das Linhas. O Presidente passou a palavra à Conselheira Titular Representante do BNDES, Sra. Maria Isabel Rezende

Aboim, para esclarecimentos adicionais. Ela destacou ser uma demanda antiga do BNDES, devido à importância da carteira de projetos de infra-estrutura, que estava enfrentando dificuldades com projetos altamente meritórios, mas que se defrontavam com os prazos estipulados, necessitando de carência maior, exemplificando com a questão do papel, da celulose e do próprio reflorestamento. Colocou que os prazos indicados resultavam de critérios técnicos que mostravam a necessidade de intervalos maiores para certos projetos que continuavam a ser financiados pelo Banco, mas eram excluídos da alocação dos Depósitos Especiais. Enfatizou que a maior parte da carteira permaneceria com prazos mais curtos, mas que os projetos contemplados com maior prazo de carência não estariam sendo excluídos. O Conselheiro da CGT lembrou que na Reunião do GAP foram sugeridas alterações na proposta de carência, mas observava que na versão atual os prazos estavam excluídos totalmente. O Secretário-Executivo esclareceu que o pleito do BNDES era de retirada total dos prazos de carência do Programa, sendo que a Secretaria Executiva do CODEFAT, na oportunidade, considerou que era importante que o Conselho disciplinasse algumas condições de financiamento, inclusive o prazo de carência, mesmo que fosse adotada a expressão “até”. Contudo, mesmo que só dois membros fossem contrários à proposição apresentada, a Secretaria Executiva, responsável pela Coordenação da Reunião do GAP, sugeriu na oportunidade, a retirada, em caso excepcional, do prazo de carência, havendo concordância da maioria dos Membros do Grupo. O Vice-Presidente do CODEFAT e Conselheiro Titular Representante da Força Sindical, Sr. Luiz Fernando de Souza Emediato, indagou da Conselheira do BNDES quais eram os prazos médios de carência que o Banco concedia com a sua própria linha e qual o prazo máximo concedido para o setor de celulose, bem como se uma carência de 8 anos seria suficiente. A Conselheira do BNDES respondeu que o prazo concedido para reflorestamento era nessa faixa de sete a oito anos, não sabendo informar se existiam prazos superiores. O Vice-Presidente sugeriu ao Conselho voltar à proposta anterior de estabelecer uma carência de seis ou sete anos para a Linha FAT – Infra-Estrutura Econômica e de oito anos para a Linha de Insumos Básicos e Bens de Capital, ficando o BNDES livre para negociar a especificidade de cada projeto. O Conselheiro Suplente Representante da CNF, Sr. Octávio de Lazzari Júnior, confiante no rigor de análise do BNDES com relação às operações que lhe eram encaminhadas e, de acordo com o prazo necessário para certos projetos, sugeriu que os mesmos deveriam ser apresentados ao CODEFAT para avaliação. Enfatizou que a função precípua e preocupação dos recursos era o emprego, indagando quantos geraria um projeto de reflorestamento e se o resultado justificaria a utilização do recurso no setor. Sugeriu a aplicação de prazos de carência menores, considerando que eram demasiadamente longos, visto tratar-se de operações específicas. Reiterou que seria prudente que tais projetos fossem apresentados ao CODEFAT para análise do impacto do empreendimento e a geração de emprego, verificando, assim, se os recursos do FAT estariam sendo aplicados para atender seu objetivo primordial. Sugeriu, ainda, que o prazo fosse revisto, concordando com o Secretário-Executivo que o estabelecimento do teto máximo daria margem a negociações. O Conselheiro Titular Representante da SDS, Sr. Francisco Braga de

Souza, concordou com a preocupação do Vice-Presidente, sendo contrário a deixar o prazo de carência em aberto. Destacou a importância do reflorestamento, que mesmo não oportunizando a criação de emprego, conforme colocação do Conselheiro da CNF, gerava grande ganho ambiental e social para o país, cabendo ao Conselho a determinação do prazo máximo. O Conselheiro da CNI ressaltou ter conhecimento na área e destacou a necessidade de definir o maior prazo possível, considerando as dificuldades do setor. Enfatizou a necessidade de o BNDES mapear a alocação dos projetos e determinar o prazo necessário para a rentabilidade do investimento, bem como o deslocamento das indústrias para as regiões mais pobres. O Conselheiro da CNC colocou que se estava mudando a regra geral em favor da excepcionalidade, propondo o contrário, que se mantivesse a regra geral e se abrisse a excepcionalidade, como no caso do reflorestamento, onde o prazo solicitado era de dez anos. O Conselheiro da CGT aparteou, enfatizando que não fazia sentido deixar em aberto o prazo de carência que facilitaria ao agente financeiro a sua retirada, prejudicando o tomador final. A Conselheira do BNDES informou que outros projetos tiveram seu prazo de carência ultrapassado, reiterando que o Banco não tinha intenção de utilizar tais limites em projetos que suportassem períodos mais curtos. Observou que o BNDES estaria confortável com os novos limites propostos, os quais teriam uma utilização rigorosa e que o CODEFAT e o MTE teriam acesso a todos os projetos. O Presidente destacou que o posicionamento dos Membros do Conselho não era conflitante, que o CODEFAT prosseguiria no estabelecimento dos prazos de carência e indagou se o prazo de oito anos era interessante para o Banco, o que foi confirmado pela Conselheira do BNDES. Sobre a indagação do Presidente, se o Conselho estaria satisfeito com o prazo de oito anos para o limite de carência, o Conselheiro da CNF manifestou ser aceitável para o Programa de Infra-Estrutura e Insumos Básicos, mas para o Programa Infra-Estrutura Econômica manteria cinco anos. O Conselheiro da CNI concordou que oito anos seria um limite viável, observando que o reflorestamento não era só celulose e que contemplava também a exportação de madeira para móveis e outras finalidades, sendo pequeno o prazo de oito anos para tais casos. O Vice-Presidente indagou ao Conselheiro da CNF sua opinião sobre o exposto, que respondeu ser seu entendimento estabelecer uma regra geral e que se estaria abordando somente reflorestamento e madeira, não sendo possível estabelecer tal regra considerando somente um setor. Enfatizou que deveria ser estabelecida uma regra geral, ficando a excepcionalidade a ser tratada como tal, e devendo o BNDES enviar os projetos ao Conselho para análise e aprovação, mas que o prazo não poderia ficar em aberto. O Secretário-Executivo ponderou que não seria necessário abrir nenhum tipo de excepcionalidade na norma, pois quando fosse solicitada excepcionalidade pelo agente financeiro à Secretaria Executiva, esta submeteria a petição à análise do Conselho. Ressaltou, contudo, a necessidade de que eventual excepcionalidade fosse apresentada com justificativas da natureza do setor de atividade, e não que o Conselho voltasse, mais uma vez, a abrir excepcionalidade com vistas a tratar do mérito de projetos de competência do agente financeiro, que teria em sua norma operacional condições para disciplinar se aprovava ou não tal projeto. O Conselheiro da CGT informou que sua Entidade se manifestava contra o

aumento do prazo de carência, visto que na Reunião do GAP o prazo de oito anos teve oposição. Após consulta ao Conselho, o Presidente, registrando o voto contrário do Conselheiro da CGT, considerou aprovada a Proposta de alteração da Resolução nº 438, com o prazo de carência de até oito anos e, havendo excepcionalidade, seria objeto de consulta e análise pelo CODEFAT. Atendendo à solicitação de inversão de Pauta pela mesa, o Presidente passou à apreciação do **ITEM 4 – Proposta de Resolução que institui a linha de crédito especial FAT – GIRO COOPERATIVO AGROPECUÁRIO**, passando a palavra ao Coordenador-Geral da CGFAT e posterior considerações do Representante do Banco do Brasil, Sr. Carlos Eduardo Pedretti. O Coordenador-Geral da CGFAT destacou que a Proposta de Resolução em tela visava instituir uma linha destinada a fortalecer o setor cooperativista, resultado de uma discussão entre os interessados, a Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB, representando o setor beneficiado, o Ministério da Agricultura, a Casa Civil, o Banco do Brasil e o Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria Executiva do CODEFAT. A proposta era apoiar os cooperados através da respectiva cooperativa, com financiamento de capital de giro para as cooperativas agropecuárias, para fomentar o beneficiamento industrial e comercial dos produtos agropecuários e seus associados. Destacou que ficou acordado que na apresentação do Plano de Trabalho pelas instituições operadoras seriam explicitados os encargos financeiros correspondentes à classificação de risco das operações, variando conforme o grau, condição necessária para a aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Executiva do CODEFAT. O Secretário-Executivo aparteou, recordando que nas operações aprovadas em 2005, um dos principais pleitos do próprio Conselho era que fosse submetido obrigatoriamente à Secretaria do CODEFAT e depois ao Conselho, quando da criação de uma nova linha ou programa, um projeto com justificativas que pudessem ilustrar a demanda do mercado, a estruturação da linha e os propósitos da iniciativa. Salientou que face à obrigatoriedade prevista na própria Resolução, toda iniciativa de criação de nova resolução seria precedida dessa dupla apresentação. O Representante do Banco do Brasil iniciou sua preleção abordando a criação de duas linhas de capital de giro, uma para cooperativa agropecuária e outra para cooperativa habitacional, esta última a ser tratada na sequência. Referiu-se à criação dos grupos de trabalho interministeriais que objetivavam o acesso do segmento cooperativista aos recursos do FAT, destacando que não existiam mecanismos oficiais de apoio à cooperativa habitacional e que o crédito era caro e difícil para o setor. Observou que a característica mais importante das cooperativas era o fornecimento de insumos mais baratos para os produtores, reduzindo o custo de produção e aumentando a renda do trabalhador cooperado. Reforçou o que foi colocado anteriormente pelo Coordenador-Geral da CGFAT que, com a insuficiência do capital de giro, a cooperativa só tinha acesso à recursos onerosos, responsáveis pela crise no setor, salientando que os recursos aplicados não seriam desviados para outras atividades. O Conselheiro da CGT colocou que se tratava de um programa meritório, mas que a taxa de 9% era muito alta e, se a mesma fosse mantida, seu posicionamento seria contra a Resolução, propondo o limite de 4%. O Conselheiro da CNI concordou com o Conselheiro da CGT

que a taxa de 9% era muito alta, destacando que ou não haveria tomador interessado ou a cooperativa que fizesse uso desse recurso tenderia a ser problemática. O Conselheiro Suplente Representante da CNA, Sr. Carlos Fernandes Xavier, arrazoou que era uma taxa difícil de ser mantida pelo setor, composto principalmente de produtores de menor porte, enfatizando que o segmento apresentou uma perda brutal nos dois últimos anos, posicionando-se contra a taxa proposta. O Conselheiro da CNF pediu esclarecimentos sobre o termo “financiamento de até 100% do valor da proposta”, como também sobre o prazo de amortização, solicitando, ainda, que os recursos do FAT fossem disponibilizados também para os bancos privados e que fosse fomentada uma taxa de juros menor do que a oferecida. O Presidente teceu considerações à respeito da utilização dos recursos do FAT, cujas principais linhas se voltavam para investimentos na geração de novos postos de trabalho e manutenção do emprego. Destacou que não estavam sendo contemplados investimentos, mas sim recursos para capital de giro, cujo mercado se comportava de forma diferente e que esperava que fossem negociadas taxas inferiores ao teto máximo oferecido. O Representante do Banco do Brasil informou ao Conselheiro da CNF que, com relação ao financiamento das propostas, seria considerada a análise de risco, o projeto apresentado e o tipo de operação. Apresentou um quadro com as taxas de juros praticadas no mercado, destacando que o teto máximo definido poderia ser reduzido ao longo das operações. O Vice-Presidente destacou que os recursos do FAT eram baratos se comparados aos oferecidos pelos bancos privados, indagando ao Conselheiro da CNA se não haveria tomadores para esses recursos com a taxa proposta. Este se posicionou contra por não concordar com o limite oferecido para um setor muito necessitado. O Conselheiro da CNF aparteu, destacando que o setor tomaria os recursos do FAT por serem mais baratos que os oferecidos no mercado. O Secretário-Executivo destacou que: 1º) o posicionamento do MTE desde o início do seu mandato, sempre foi o de rever as condições de *spread* e planos de trabalho com os agentes financeiros; e, 2º) durante a negociação prévia com os agentes financeiros, a composição das taxas poderia não ser a ideal, mas envolvia outras variáveis do ponto de vista técnico de estruturação de uma linha que deveriam ser levadas em consideração: a) todos os agentes financeiros no princípio dos anos 90 passaram a ser presididos pela mesma norma; b) estavam sendo propostas duas linhas novas que encerravam duas especificidades, sendo uma delas dirigida às cooperativas, que atualmente tinham uma escassa participação no *funding* público. Colocou que o fato de o MTE e demais órgãos do Governo trazerem ao Conselho a estruturação de linhas específicas, refletia o propósito do Governo e da própria Casa de ampliar progressivamente o direcionamento às cooperativas, de ações que guardavam não só especificidade como também uma relevante importância econômica e social para determinados setores de atividade econômica no país; e, c) fixação das taxas que contemplavam os custos administrativos e as obrigações dos agentes financeiros, com limites claramente definidos na legislação vigente, enfatizando que os riscos nas operações eram dos agentes e não do FAT. Destacou que a escolha do Banco do Brasil devia-se à sua história pretérita de parceria, assim como o BNDES, no relacionamento com cooperativas, o que proporcionava

taxas inferiores, ressaltando que o financiamento de capital de giro para cooperativas se tratava de uma inovação. Colocou que o *spread* de “até 9%” poderia não ser o mais adequado, mas se confrontado com as linhas de recursos e de *funding* que o sistema de cooperativas possuía atualmente à disposição, certamente oportunizaria que boa parte do sistema de cooperativas pudesse, através da linha de capital de giro, trocar dívidas mais pesadas tomadas no mercado privado. Ressaltou que a proposta, longamente discutida, envolveu não apenas o MTE e o Banco do Brasil, mas também as entidades representativas do setor. Concluiu, destacando que o Conselho era soberano e poderia decidir pela revisão do *spread*, mas que devia considerar os riscos que os agentes financeiros corriam, sendo que assim como *spread* excessivo poderia impossibilitar o bom desempenho de uma linha, o comprometimento de *spread* por vontade política poderia causar o mesmo efeito. Teceu considerações a respeito da redução do *spread* na Resolução em tela, lembrando que o MTE não deixava resolução ou plano de trabalho sem promover, de tempos em tempos, alguma rodada de negociação com os agentes financeiros para reduzir as taxas. Reiterou o pedido de colocação da nova Linha, sugerindo que, com a segurança de que ela estivesse rodando e com taxas de inadimplência inferiores às projetadas, retornasse ao Conselho para revisão de *spread*, alterando a Resolução. O Conselheiro da CGT, discordando das colocações do Secretário-Executivo, manteve sua proposição do limite de *spread* em 4%. O Conselheiro da SDS discordou da taxa proposta de 9%, que se encontrava acima da realidade, afirmando competir ao agente financeiro calcular os riscos para não penalizar os futuros beneficiários. O Conselheiro da CNA colocou que o Governo não tinha porque endossar uma taxa como a que estava sendo proposta, considerando que o setor atravessava um período de perda na produção. O Conselheiro da CNI enfatizou que deveria ser encontrado um meio termo para não correr o risco de inviabilizar o projeto e, indagando que agentes financeiros iriam operar o programa, passou a defender a participação dos bancos privados, como forma de concorrência, o que resultaria na queda das taxas de juros. O Conselheiro do MAPA destacou a presença do Diretor Substituto do Departamento Nacional de Cooperativismo – DENACOO/MAPA, Sr. Agamenon Leite Coutinho, que faria algumas considerações técnicas do setor cooperativista. O Diretor do DENACOO informou da criação, durante a realização do 2º Grupo de Trabalho Interministerial - GTI, de um grupo técnico integrado pelo Ministério da Fazenda, Ministério da Agricultura, Banco da Amazônia, Banco do Nordeste, BNDES, Banco do Brasil e pela Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB, cuja recomendação era que as cooperativas tivessem acesso aos recursos do FAT. Destacou que a taxa de juros apresentada atendia aos interesses das cooperativas beneficiadas, visto se ressentirem da necessidade de capital de giro para suas atividades essenciais. O Presidente ressaltou que a operação de crédito por bancos não oficiais dependia de mudanças na Lei, não podendo o Conselho deliberar sobre o assunto. Enfatizou que, quando o CODEFAT abriu linha de capital de giro, houve uma polêmica no sentido de preservar o *funding*, que era a missão dos Conselheiros. Destacou que a taxa de juros colocada não era o que se desejava, mas representava a metade das taxas praticadas pelos bancos, exortando a todos os

presentes a fazerem uma revisão depois de um tempo de operação para avaliação do projeto. O Conselheiro da CNC enfatizou sua preocupação pelas cooperativas habitacionais, onde os recursos do FAT poderiam ser mal utilizados, colocando seu voto com a maioria dos presentes. O Conselheiro da CNF destacou que o voto da Entidade era de aprovação da Linha, contanto que o programa fosse aberto aos bancos privados e concordou com a colocação do Conselheiro da CNC a respeito da malversação dos recursos. O Conselheiro da CNA arrazoou que uma taxa conciliatória de 7% atenderia ao proposto, conforme colocação do Conselheiro da CNI. O Conselheiro da CNI convidou a todos os presentes a visitarem a exposição comemorativa dos trinta e três anos da EMBRAPA, onde várias cooperativas poderiam ser vistas em funcionamento. Colocou que seu voto era de uma taxa menor, em torno de 7 a 8%, e fazer uma avaliação futura da Linha, defendendo a inclusão dos bancos privados para promover a competição, o que resultaria em juros mais baratos. O Secretário-Executivo destacou que atualmente nenhum agente financeiro, inclusive bancos públicos, operava em condições de mercado abrindo mão de pré-requisitos técnicos bastante rigorosos, o que muitas vezes dificultava o financiamento de um determinado projeto. Colocou o compromisso de a Linha ser avaliada em agosto ou setembro, inclusive suas condições de financiamento. Enfatizou que a Lei do Fundo de Amparo ao Trabalhador e a Lei que regia os Depósitos Especiais estabeleciam que o CODEFAT mantivesse a competência e a responsabilidade de disciplinar as condições de financiamento, mas o agente financeiro era quem detinha o risco, o caráter determinativo se uma linha iria funcionar ou não. Enfatizou que o MTE buscou o Banco do Brasil para ser parceiro no projeto, o que não determinava que, se as Linhas fossem aprovadas, seriam executadas exclusivamente pelo Banco, mas sim oferecidas a outros agentes financeiros, BNDES, CAIXA, BASA e Banco do Nordeste, que estivessem interessados em sua execução. O Conselheiro da CNC indagou se o Banco só aceitaria operar se a taxa de juros fosse de 9%, ao que o Secretário-Executivo respondeu negativamente, observando que na análise do plano de trabalho poderiam ser encontradas restrições sobre os índices. Destacou que, dependendo do nível de taxa que fosse estabelecido a linha poderia ser mais ou menos seletiva em sua operacionalização, mantido todo o rigor com que o agente financeiro operava na análise de crédito. O Representante da CNC voltou a ponderar sobre o limite da taxa, que deveria ser de 7%, ao que o Presidente solicitou ao Representante do Banco do Brasil que se manifestasse, indicando taxas menores. Este destacou que quando o Banco analisava a operação de crédito, considerava dois tipos de risco, primeiro, do próprio negócio do Banco, e segundo, o risco sistêmico. Informou que o Banco do Brasil, assim como os demais bancos, vinha buscando cada vez mais a redução do custo operacional, inclusive atendendo ao chamado do acionista majoritário, que exigia do Banco uma rentabilidade, senão igual, pelo menos próxima daquela que o mercado financeiro vinha obtendo ultimamente. Enfatizou que o risco das cooperativas era levado em consideração no momento da composição da taxa, mas que o Banco não era insensível à redução da mesma, que poderia ser analisada assim que a Linha começasse a rodar. Observou que da forma como a redução do *spread* vinha sendo

pleiteada, poderia colocar em risco a execução do Programa. O Presidente, enfatizando a preocupação dos Conselheiros em não comprometer recursos do FAT de forma temerária, sugeriu a aprovação da taxa de 8%, verificando em setembro como estaria a operação, inclusive para não colocar tais recursos, voltados para capital de giro, em setores que tivessem risco maior. O Presidente, após consulta, considerou aprovada a Proposta de Resolução, com a taxa de juros de até 8% e revisão no mês de setembro, registrando o voto contrário do Conselheiro da CGT. Na seqüência, passou para o próximo Item da Pauta, **ITEM 3 – Proposta de Resolução que institui a linha de crédito especial FAT – GIRO COOPERATIVO HABITACIONAL.** O Conselheiro da SDS recordou que o Item havia sido retirado da Pauta da Reunião do GAP, e que gostaria que o mesmo fosse avaliado pelo Grupo de Apoio. O Secretário-Executivo explicou que o Item havia sido retirado da apreciação no GAP em virtude de uma pendência de fechamento de detalhes em prazos de financiamento e *spread* junto aos agentes financeiros. Ressaltou que, nos termos do Regimento Interno do CODEFAT, a linha de crédito para cooperativa habitacional constou do aviso de Pauta submetido aos Conselheiros, tendo sido enviado aos mesmos a supracitada Proposta de Resolução, esclarecendo que depois de acertados os detalhes indicados estava sendo colocada para apreciação. O Presidente solicitou ao Representante do Banco do Brasil que fizesse a exposição da Proposta de Resolução para posterior deliberação pelos Conselheiros. O Representante do Banco do Brasil destacou que a Linha em tela visava atender a um segmento cooperativista que ainda estava carente de apoio oficial e governamental para seu desenvolvimento. Enfatizou que, à medida que a propriedade passasse a ser do cooperado, o Banco do Brasil entraria com a linha de crédito FAT – Habitação. Observou que a Linha possuía restrições claras e específicas para não financiar atividades extras ao acordado e que, assim como tinha sido proposto para a cooperativa agrícola, seria apresentado um Plano de Trabalho detalhado sobre a operação. Respondendo à pergunta do Presidente sobre os riscos existentes, enfatizou que as garantias seriam as normalmente aceitas pelo Banco para operações similares, sendo da instituição financeira o risco operacional, informando que a Linha estaria sendo iniciada com R\$ 50 milhões, por não ser um segmento muito conhecido. O Conselheiro da CNC indagou se o financiamento seria para empreendimento novo, cooperativa nova, ou cooperativa já em funcionamento, sugerindo que constasse na Resolução, como requisito básico, que a cooperativa deveria ter no mínimo um ano de funcionamento e dois empreendimentos finalizados e entregues. O Representante do Banco do Brasil informou que seriam atendidos empreendimentos novos, ressaltando que a exigência de cooperativas constituídas legalmente há pelo menos um ano teria por objetivo evitar que se formassem novos empreendimentos cooperativados apenas com o intuito de tomar o recurso. O Conselheiro da CNC ponderou que, pelo menos na versão de Minuta que ele tinha em mãos, não constava a informação que acabava de ser dada pelo Representante do Banco do Brasil. O Coordenador-Geral da CGFAT explicou que a referida informação estava implícita no art. 3º, inciso IX: “Outras condições operacionais serão definidas em plano de trabalho”. O Conselheiro da CNC sugeriu a inclusão do termo “novos” no item Finalidades, que

passaria a ter a seguinte redação: “objetivo de promover novos empreendimentos”; sugerindo, ainda, que a situação do terreno ficasse bem definida. O Vice-Presidente indagou se uma cooperativa com apenas um ano de existência conseguiria finalizar e entregar dois empreendimentos. O Conselheiro da CNF indagou se existia restrição para as cooperativas tomarem recursos via crédito imobiliário ou poupança, dentro da exigibilidade dos bancos, ao que o Representante do Banco do Brasil respondeu que não tinha conhecimento de tal restrição. O Conselheiro da CGT inquiriu se seria aplicada a mesma taxa consensuada na Proposta de Resolução anterior, de 8%, adiantando que independente da resposta, votaria contra a proposição, pelos mesmos motivos da votação anterior. O Conselheiro da CNI destacou que a Linha deveria ser formulada nos mesmos moldes que o FGTS, operado pela CAIXA. O Secretário-Executivo esclareceu que os recursos do FGTS, por força de Lei, estavam dirigidos exclusivamente ao financiamento de compra de imóvel ou investimento na construção da habitação, acrescentando que a CAIXA não possuía nenhum mecanismo de financiamento via capital de giro e, ainda, não financiava pessoas jurídicas, caso da cooperativa habitacional. Ponderou que a Proposta de Resolução atendia demanda feita ao MTE, pelos grupos de trabalho interministeriais, de compor uma espécie de mix complementar às intervenções que contavam com *funding* do FGTS via CAIXA, ou seja, constituição de linha de capital de giro para cooperativas agropecuárias e habitacionais. Destacou que eventuais exigências seriam estabelecidas em plano de trabalho, mas que não tinha nenhuma restrição, da parte da Secretaria Executiva, que o Conselho estabelecesse prerrogativas adicionais para habilitação de cooperativas habitacionais. Face à indagação feita pelo Vice-Presidente quanto ao tempo de constituição da cooperativa, o Conselheiro da CNC sugeriu que constasse da Resolução que a cooperativa habitacional deveria existir há pelo menos cinco anos, ter no mínimo dois empreendimentos entregues e possuir terreno regular, sugerindo, ainda, a inserção da expressão “novos empreendimentos”. O Presidente indagou junto ao Representante do Banco do Brasil como ele via essa última sugestão apresentada, ao que o mesmo respondeu que concordava com a referida proposição, pois ela atendia ao requisito de prudência para proteção do crédito em discussão. O Conselheiro da CNC sugeriu, ainda, que constasse que o terreno deveria ser regular e desembaraçado, aproveitando o ensejo para solicitar que fosse registrado em Ata seu constrangimento, enquanto Conselheiro, de ver o Conselho discutir um assunto e pedir opinião do Banco do Brasil se ele seria ou não favorável ao que estava sendo discutido. O Secretário-Executivo concordou com o que havia sido colocado pelo Conselheiro da CNC, à exceção de “empreendimentos novos”, ponderando que tratar o termo em referência como prerrogativa, significaria transformar a linha de capital de giro em linha de investimento. A respeito desse assunto, fez as seguintes observações: 1) não se justificaria constituir uma linha de investimento, dado que a CAIXA, por meio do FGTS, já disponibilizava esse tipo de linha regularmente, da qual as cooperativas poderiam participar sem nenhum empecilho; e, 2) a criação de linha de investimento para a área de habitação levaria a uma sobreposição de programas entre fontes de governo, lembrando que, segundo orientação do próprio Conselho, a

organização dos programas deveria ser debatida com a finalidade de evitar a ocorrência desse tipo de problema. O Conselheiro da CNC ponderou que não via diferenciação conceitual ou prática entre investimento e capital de giro. O Secretário-Executivo esclareceu que por se tratar de cooperativa, não existia o delineamento entre giro e investimento, contrariamente ao setor de serviços ou comércio, onde se justificava plenamente uma linha de intervenção de investimento e outra de capital de giro. O Conselheiro da CNC defendeu a inclusão da expressão “novos empreendimentos”, alegando que não concordaria em alocar recurso do FAT para salvar empreendimento que havia começado errado ou que apresentava problemas financeiros decorrentes de má administração. O Secretário-Executivo indagou ao Conselheiro da CNC qual a razão de estar fazendo julgamento prévio de que o Conselho estaria salvando alguém, acrescentando que a proposta não visava salvar nenhuma cooperativa habitacional e sim estruturar as mesmas. O Conselheiro da SDS inquiriu qual seria a objeção em se incluir a expressão “novos empreendimentos”, ao que o Secretário-Executivo ponderou que a Proposta de Resolução que estava sendo apresentada ao Conselho teria a finalidade de constituir linha de capital de giro puro, a exemplo do que tinha sido proposto e aprovado para o caso da agropecuária, esclarecendo que se fosse estabelecida a prerrogativa de que se trataria de “novos investimentos”, conforme proposta do Conselheiro da CNC, o capital de giro estaria sendo associado ao investimento, e portanto não seria mais capital de giro puro. Para melhor elucidar o assunto, o Secretário-Executivo explicou que o capital de giro puro consistia, em última instância, num empréstimo no qual o tomador final iria mobilizar o recurso e comprometer-se com suas obrigações junto ao agente financeiro para executar com mais flexibilidade seus projetos dentro dos índices financiados ou das possibilidades permitidas pela Resolução, acrescentando que muitas vezes esse giro puro, para o caso de micro e pequenas empresas, significava a manutenção de empregos e a sua sobrevivência. O Vice-Presidente colocou que estava propenso a concordar com a colocação do Secretário-Executivo de que o capital de giro ficaria associado ao investimento, dado que existiria o terreno, 25% da obra realizada e capital de giro para tocar a obra, mas que no final o cooperado iria recorrer ao financiamento habitacional para pagar sua moradia. O Representante da CNC afirmou que estava preocupado exclusivamente com o cooperado, defendendo que o recurso do FAT não poderia ser utilizado para salvar empreendimentos, qualquer que fosse sua natureza. O Secretário-Executivo fez duas sugestões: 1) trazer para a Resolução, além da regularidade do terreno, o mínimo de cinco anos de funcionamento e de dois empreendimentos concluídos; e, 2) substituir o termo “por operação” pela expressão “por empreendimento”, explicando que dessa forma o foco se daria no empreendimento e, ainda, eliminaria a natureza genérica da operação financeira. O Vice-Presidente ponderou que o recurso do capital de giro estaria carimbado para uma obra específica, pois uma das exigências para liberação do crédito seria a conclusão de pelo menos 25% da obra e que, portanto, o recurso não seria para uma cooperativa em geral ou diversas obras ao mesmo tempo. O Secretário-Executivo concordou com a colocação do Vice-Presidente, mas destacou que estava sendo

proposto na Resolução capital de giro puro, mencionando que para maior segurança, pretendia-se financiar empreendimento e não operação, dado que operação se referia, genericamente, à pessoa jurídica da cooperativa. O Conselheiro da CNF alegou que confiava no critério e na capacidade de avaliação do Banco do Brasil, mas que via com temeridade a possibilidade dos recursos do FAT serem utilizados para salvar empreendimentos com dificuldades financeiras. O Presidente colocou em votação a Proposta de Resolução, que foi aprovada com as alterações propostas: terreno regular, mínimo de cinco anos de existência da cooperativa, dois empreendimentos entregues e a substituição da expressão “por operação” para “por empreendimento”, registrando-se o voto contrário da CGT. Na seqüência, passou para o **ITEM 5 – Proposta de Resolução que altera a Resolução nº 439, de 2 de junho de 2005, que dispõe sobre a alocação de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, em depósitos especiais remunerados.** O Coordenador-Geral da CGFAT destacou que a nova sistemática de Depósitos Especiais já estava há algum tempo em vigência, razão pela qual se fazia necessário alguns ajustes, já discutidos na Reunião do GAP, e cuja versão corrigida da Proposta de Resolução estava sendo entregue aos Conselheiros. Mencionou que estavam sendo propostas as seguintes alterações no art. 1º da Resolução 439/2005: 1) incluir na alínea “d” do parágrafo 1º, o termo “Aplicação” na denominação da PDE, passando a mesma para “Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT - PDE; 2) acrescentar a alínea “f” ao art. 1º, definindo o termo “Destaque”; e, 3) alterar a redação do parágrafo 4º para esclarecer que os destaques constantes da PDE deverão ter movimentação e controle segregados. Em seguida, apresentou as alterações que estavam sendo propostas para o art. 6º da Resolução 439/2005: 1) com relação ao *caput*, reduzir a fórmula de cálculo do Reembolso Automático – RA a dois termos, representados pelas letras gregas η (ni) e β (beta), aumentar o percentual do recolhimento fixo de 1% para 2% e aumentar o prazo para o montante dos retornos das operações para quatro meses no caso do programa FAT – Infra-Estrutura e dois meses para os demais programas; 2) no parágrafo 1º, que fosse aplicado para o programa FAT – Infra-Estrutura o percentual de recolhimento fixo de 1%; e, 3) no parágrafo 6º, aumentar para vinte e quatro meses o prazo de carência. O Conselheiro da CNF indagou qual seria a justificativa para aumentar o RA de 1 para 2%, acrescentando que isso implicaria em redução de prazo para os agentes financeiros reembolsarem o FAT, ao que o Coordenador-Geral da CGFAT esclareceu que haveria uma melhor reutilização dos recursos, pois à medida que os recursos retornassem mais rápido para o FAT, esse poderia fazer a realocação para outras linhas. O Presidente salientou que o aumento no percentual do RA representaria um aperto nos bancos oficiais e permitiria ao FAT obter maior retorno, destacando que o novo percentual havia sido fruto de muita negociação e esforço por parte do Secretário-Executivo junto aos agentes financeiros. O Conselheiro da CGT, mencionando que a responsabilidade dos Conselheiros era individual, embora as decisões do Conselho fossem coletivas, justificou que votaria contra a Proposta de Resolução em tela, por entender que não houve discussão aclaradora no GAP e tampouco na presente reunião do CODEFAT, ressaltando que estava prevalecendo o

posicionamento político. O Conselheiro da SDS solicitou esclarecimentos quanto ao aumento de seis para vinte e quatro meses no prazo de carência previsto no parágrafo 6º do art. 6º, ao que o Coordenador-Geral da CGFAT esclareceu que a referida carência seria aplicada para projetos autorizados a partir da aprovação da presente Proposta de Resolução e que ficaria a cargo da Secretaria Executiva estabelecer a carência de acordo com as especificidades de cada programa até o limite proposto, dado que algumas carteiras apresentavam giro mais lento que outras o que justificava a necessidade de um prazo maior de carência. O Conselheiro da CNF indagou se o agente financeiro só procederia a remunerar o FAT após o cumprimento da carência, ao que o Coordenador-Geral da CGFAT esclareceu que a carência a que se referiu seria para o Reembolso Automático. O Presidente, após indagar se havia mais algum pedido de esclarecimento, considerou aprovado o Item 5, registrando a declaração de voto contrário do Representante da CGT. Prosseguindo a reunião passou para o **ITEM 6 – Proposta de Resolução que altera a Resolução nº 440, de 02 de junho de 2005, que dispõe sobre o processo de elaboração, apresentação e aprovação da Programação Anual de Depósitos Especiais do FAT-PDE.** O Coordenador-Geral da CGFAT esclareceu que a Proposta de Resolução em tela se encontrava no escopo do ajuste da nova sistemática, destacando que o novo formato proposto ao CODEFAT daria visibilidade da estimativa ou da projeção de recursos que seriam aplicados em Depósitos Especiais na sua totalidade, ou seja, mostraria além da parcela autorizada pelo Conselho, aqueles recursos que retornariam ao agente financeiro, mediante pagamento feito pelos beneficiários de financiamento e que seriam reaplicados pelos bancos. Esclareceu que estava sendo proposto o acréscimo dos parágrafos 5º e 6º ao art. 4º da Resolução 440/2005 que tratariam, respectivamente, da obrigatoriedade de as instituições financeiras informarem à Secretaria Executiva do CODEFAT a estimativa e o detalhamento das contratações de maneira segregada e da explicitação de tais informações, ou seja, como elas deveriam ser apresentadas. A respeito do art. 5º da Resolução 440/2005, informou que estava sendo proposta alteração no *caput* a fim de autorizar, enquanto não fosse aprovada a PDE para o exercício, a alocação mensal de até 1/12 (um doze avos) dos montantes dos valores de cada programa e de cada linha de crédito especial constantes da PDE do exercício anterior, limitada a 4/12 (quatro doze avos), acrescentando que essa proposta se justificava em função de ter sido verificado que o percentual de 10%, vigente no momento, mostrava-se insuficiente para atender à demanda dos agentes financeiros, o que levava às alocações por meio de resoluções *ad referendum*. O Presidente ponderou que gostaria de ressaltar dois pontos importantes nas propostas de alterações que tinham acabado de ser apresentadas: 1º) o aumento na transparência da prestação de contas do CODEFAT, que seria proporcionado pela informação da estimativa de reaplicação dos retornos das operações; e, 2º) a possibilidade de atender pedidos de novos investimentos, contribuindo assim para o processo de desenvolvimento, em virtude da elevação do percentual de recursos que poderia ser autorizado, enquanto não fosse aprovada a PDE do exercício. Indagou se havia mais alguma manifestação, ao que o Conselheiro da CGT manifestou seu voto contrário, pelas mesmas razões expostas

anteriormente. O Presidente considerou aprovada a Proposta de Resolução que altera a Resolução nº 440/2005, registrando o voto contrário do Conselheiro da CGT, passando, então, para o ITEM 7 – Proposta de Resolução que dispõe sobre a Programação Anual de Depósitos Especiais do FAT – PDE, para o exercício de 2006. O Coordenador-Geral da CGFAT destacou que a apresentação que passaria a fazer da PDE/2006 já estaria considerando todas as alterações aprovadas pelo Conselho na presente reunião. Apresentou o resultado das alocações de depósitos especiais nos últimos cinco anos, informando que no último exercício, 2005, as alocações atingiram o valor de R\$ 13,9 bilhões, e que esse resultado decorreu, em parte, do forte redirecionamento da utilização das disponibilidades do FAT para aplicação nos depósitos especiais e geração de emprego e renda. Com relação às operações contratadas, informou que no ano de 2005 foram realizadas cerca de 2,9 milhões de operações, resultando no montante de R\$ 21,2 bilhões de valor contratado. Ressaltou que foi tomado como fundamento e prioridade para a elaboração da PDE/2006 os seguintes itens: fomento a empreendimentos de micro e pequeno porte, programas de infra-estrutura, inovação e difusão tecnológica, desenvolvimento rural, da agricultura familiar e da indústria. Esclareceu que, por determinação legal, foram utilizados na PDE os parâmetros do Governo Federal, elaborados pela Secretaria de Políticas Econômicas do Ministério da Fazenda, para o ano de 2006, a saber: TJLP de 7,9%, SELIC de 15,82%, PIB de 4,50% e salário-mínimo de R\$ 350,00. Apresentou um resumo das receitas e despesas do FAT, observando que o resultado operacional mostrava resultado positivo, a exemplo do que ocorria desde que foi criado o Fundo. Fez uma breve apresentação do novo formato da PDE, o qual explicitava todas as operações realizadas, explicando que a proposta seria no sentido dos valores serem demonstrados na casa do milho, para facilitar o trabalho de arquivo e de publicação no Diário Oficial. Informou que a proposta final da PDE girava em torno de R\$ 19,5 bilhões, composto de R\$ 14,0 bilhões de novas alocações autorizadas pelo CODEFAT e R\$ 5,5 bilhões de aporte de retorno dos agentes financeiros, sendo estimado um total de 2,1 milhões de operações de crédito e um montante contratado de R\$ 23,2 bilhões. Destacou o detalhamento por programa, mostrando que em 2005 o programa que teve maior participação foi o FAT – Infra-Estrutura Econômica, com 25,7% do executado, seguido pelo PRONAF com 18,1%. Na PDE/2006, do total proposto de R\$ 14,0 bilhões, os três programas com maior participação seriam: FAT – Infra-Estrutura, com 27,2%; FAT – Fomentar com 15,2% e PROGER Urbano, com 15%. Destacou que a alocação prevista para 2006 de R\$ 14 bilhões teria sido inviabilizada caso o Conselho tivesse recusado a proposta de aumentar o Reembolso Automático para 2%, explicando que o FAT vinha utilizando o estoque de excedentes do extra-mercado, para tirar as aplicações de títulos e passar para Depósitos Especiais, a fim de serem aplicados na geração de emprego e renda. Enfatizou que a partir de 2007 estaria previsto um decréscimo nos aportes e que, mesmo assim, as novas alocações seriam superiores às anteriores. Observou que a diferença entre alocação e amortização estava sempre positiva, e que mesmo tendo aumentado o percentual do RA de 1 para 2%, os recursos para geração de emprego e renda nos agentes financeiros continuariam crescentes, ressaltando que o

fluxo de recursos para os agentes financeiros não estaria sendo exaurido, bem como continuaria positivo. Ressaltou que a reserva mínima de liquidez do FAT tinha percentual estabelecido por Lei e, obrigatoriamente, deveria ser aplicado em títulos do Tesouro Nacional, vedada sua aplicação em Depósitos Especiais, e que só poderia ser utilizado em situação de emergência, onde havendo insuficiência de receita para o FAT, o mesmo poderia ser alocado para pagamento dos benefícios durante seis meses. Esclareceu que do total estimado para o extra-mercado, de R\$ 9,6 bilhões, cerca de R\$ 8,0 bilhões corresponderiam à reserva mínima do Fundo. Destacou que o patrimônio do FAT vinha apresentando um comportamento sempre crescente, devendo fechar o ano de 2006 em torno de R\$ 131 bilhões. Citando o que estava disposto no parágrafo 1º do art. 3º “Fica autorizado à Secretaria Executiva do CODEFAT proceder ao remanejamento...” o Conselheiro da CGT indagou se estaria correto delegar essa função à Secretaria Executiva, ou se não seria o caso de delegar à Subsecretaria de Planejamento Orçamento e Administração – SPOA ou ao próprio MTE, indagando, ainda, quais os critérios para autorização do remanejamento. O Coordenador-Geral da CGFAT esclareceu que no caso dos Depósitos Especiais a Unidade do MTE autorizada a fazer o remanejamento seria mesmo a Secretaria Executiva do CODEFAT, explicando que o programa era composto de várias linhas e que, caso alguma delas não rodasse, haveria a necessidade de fazer realocações de uma linha para outra dentro do mesmo programa, ao que o Presidente acrescentou que o remanejamento entre programas continuaria sendo submetido à deliberação do Conselho. O Conselheiro da SDS indagou o motivo do FAT - Integrar Norte não ter sido contemplado na PDE/2006, ao que o Coordenador-Geral da CGFAT esclareceu que ainda não havia uma informação sobre a possibilidade de equalização dos recursos para o FAT - Integrar Norte pelo Tesouro Nacional, explicando que não haveria alocação para esse Programa enquanto não ocorresse a negociação final com o Tesouro, acrescentando que sem a equalização, ainda que o recurso constasse na PDE, o mesmo não poderia ser operado pelo banco e acabaria sendo esterilizado. O Conselheiro da SDS indagou se haviam sido disponibilizados recursos para o Centro-Oeste e, ainda, qual seria a dificuldade para o Tesouro equalizar fundos para o Programa FAT – Integrar Norte. O Coordenador-Geral da CGFAT esclareceu que o FAT – Integrar Centro-Oeste estaria sendo contemplado na PDE/2006, haja vista ter contratado operações no ano de 2005, com desembolsos a serem feitos, que demandariam recursos no ano de 2006 para cumprimento das obrigações assumidas. Sobre o FAT - Integrar Norte explicou que este constituía uma complementaridade, dado que a Região Norte contava com a disponibilidade de recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, esclarecendo que enquanto essa fonte não fosse exaurida, seria privilegiada sua utilização, até porque ela possuía condições diferenciadas do FAT – Integrar Norte. O Presidente destacou que atualmente seria mais fácil operar o FNO, o qual, inclusive, apresentava uma taxa menor que a do FAT, ressaltando que não adiantaria incluir o FAT – Integrar Norte se não houvesse equalização, pois para operar em condições de igualdade os recursos necessitariam ser equalizados, ou seja, o Tesouro precisaria pagar a conta. O Conselheiro da CNF fez referência ao gráfico dos depósitos para questionar o

fato de que mesmo dobrando o RA de 1 para 2%, a amortização saía de R\$ 4,6 bilhões para apenas R\$ 4,8 bilhões, ao que o Coordenador-Geral da CGFAT esclareceu que os itens RA e amortização não eram diretamente proporcionais, acrescentando que o gráfico mostrava um comportamento de estoque no tempo. O Conselheiro da CNF indagou sobre as seguintes questões: 1) como a alocação de R\$ 14,0 bilhões, prevista para 2006, poderia proporcionar giro de R\$ 23,0 bilhões, se no ano de 2005 a alocação de R\$ 13,9 bilhões girou R\$ 21,1 bilhões; 2) com relação ao fluxo de caixa, o valor que aparecia como “outras receitas” seria valor nominal do fundo extra-mercado ou juros que o FAT receberia ao longo do ano; e, 3) quanto seria o valor nominal de aplicação, na presente data, em extra-mercado. Em resposta a essas indagações o Coordenador-Geral da CGFAT prestou os seguintes esclarecimentos: 1) as estimativas refletiam a posição inicial que as instituições tinham passado em termos de possíveis contratações; 2) o item “outras receitas” representava os juros, ou seja, receita financeira; e, 3) o valor referente ao extra-mercado estava em torno de R\$ 16,0 bilhões. O Coordenador-Geral da CGFAT acrescentou que a receita financeira do FAT contemplava, além do extra-mercado, os Depósitos Especiais, a remuneração e os juros do BNDES. O Presidente ressaltou que o FAT estaria autorizando saques no extra-mercado para permitir operações de crédito com geração de emprego e renda. O Vice-Presidente indagou como havia ficado a reserva mínima de liquidez, ao que o Coordenador-Geral da CGFAT informou que ela estaria sendo projetada em R\$ 8,7 bilhões. O Presidente, indagando se havia alguma abstenção ou voto contrário, aprovou por unanimidade a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT – PDE, para o exercício de 2006.

ASSUNTOS GERAIS – O Presidente comunicou que estaria sendo distribuído aos Conselheiros exemplar da publicação sobre o II Congresso do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, lançado no dia 29 de março de 2006. O Vice-Presidente destacou que durante a Reunião do GAP havia feito duas solicitações, uma, ao Banco do Brasil, sobre a Linha de Exportação de Bens e Serviços, e outra, à CAIXA, sobre o Programa FAT - Revitalização. O Secretário Executivo esclareceu que estavam sendo distribuídas duas notas informativas tratando dos referidos assuntos. O Conselheiro da CNC, falando também em nome do Conselheiro da CNI, declarou-se preocupado com o assunto que trataria a seguir, passando às mãos dos Conselheiros cópia de matéria publicada em 27 de abril de 2006, pelo Correio Brasiliense, jornal sediado no Distrito Federal, destacando o seguinte trecho: “Ao detalhar as contas do primeiro trimestre, o diretor do Departamento Econômico do Banco Central deu uma informação, no mínimo, surpreendente: o Governo descobriu R\$ 841 milhões do FAT que estavam no cofre de dois bancos federais, o BNB e o BASA, e não constavam das estatísticas oficiais”. Alegou que considerava o assunto grave e que esperava providências por parte do MTE no sentido de apurar o fato, acrescentando que deveria se tratar de mal-entendido, pois não acreditava que os referidos bancos estivessem com esses recursos fechados num cofre. Fazendo referência a outra reportagem, essa publicada na presente data pelo jornal O Globo, sediado no Rio de Janeiro, que trazia lista mostrando repasse feito pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro a uma série de ONG's, solicitou à Secretaria Executiva, caso fosse possível, que

investigasse se alguma das ONG's citadas na reportagem teria recebido, por intermédio do Governo do Rio de Janeiro, recursos do FAT. O Secretário-Executivo informou que estaria tomando providências no sentido de consultar à Secretaria do Trabalho do Rio de Janeiro, se porventura alguma das entidades citadas pelo jornal tinha sido objeto de contratação, pela Secretaria, com recurso do FAT. A respeito da colocação do Vice-Presidente de que havia recebido nota informativa somente da CAIXA, o Secretário-Executivo informou que o Representante do Banco do Brasil faria a apresentação verbalmente. O Representante do Banco do Brasil esclareceu que a linha para exportação, segundo avaliação interna do Banco, necessitaria de alguns normativos e regulamentos adequados em termos de comércio exterior, razão pela qual estava em desenvolvimento um *hedge* cambial que pudesse dar suporte à Linha, destacando que não havia sido apresentado um plano de trabalho definitivo junto ao CODEFAT em virtude de ainda estarem sendo discutidas, junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC, as mudanças de normativos. Indagado pelo Presidente se estaria satisfeito com a explicação fornecida pelo Representante do Banco do Brasil, o Vice-Presidente declarou que não, ressaltando que há mais de um ano atrás, o MDIC havia encaminhado ao Conselho, informalmente, estudo bastante aprofundado a respeito do assunto, e que o próprio Banco do Brasil, à época, possuía uma área com informações mais substanciais que as apresentadas no momento. Destacou que, juntamente com o Conselheiro Representante Titular da CGT, Sr. Francisco Canindé Pegado do Nascimento, havia sugerido que fosse realizada uma reunião no GAP, com a presença de todos os interessados, para ser estudada uma maneira de implantação da Linha, destacando que o Professor Luciano Coutinho chegou a preparar um estudo bastante avantajado sobre o assunto, e que referido estudo deveria se encontrar no MDIC, ressaltando tratar-se de uma Linha muito interessante. Prosseguindo, observou que não era todo dia que um país destinava R\$ 19 bilhões para desenvolvimento e geração de emprego e renda e aproveitou para fazer duas sugestões: 1) que o Conselho recuperasse a memória do material produzido para a linha exportação; e, 2) que já fosse iniciado um esforço no sentido de apresentar, preferencialmente em janeiro do próximo ano, a PDE/2007. O Secretário-Executivo destacou que, a partir da manifestação do Vice-Presidente na penúltima reunião do Conselho, foi feito contato com o MDIC, através da Secretaria do Desenvolvimento da Produção, e com o Banco do Brasil. Relatou que o Banco do Brasil sinalizou que tinha interesse na linha exportação, mas que dependeria de alguns reordenamentos de legislação, posto que financiamento em exportação requeria, muitas vezes, algumas condições de *funding* um pouco distintas daquelas aplicadas normalmente no Depósito Especial. Ponderou que o MDIC também demonstrou interesse pela Linha, mas que em função das alterações ocorridas nas projeções do câmbio, o referido Ministério estava revendo várias iniciativas em desenvolvimento e que visavam diversificar as intervenções no comércio exterior. Finalizando, o Secretário-Executivo ponderou que o cenário macroeconômico, pelo menos em termos de projeções cambiais, foi sensivelmente alterado para os próximos anos, enfatizando que o projeto da Linha não havia sido abandonado, mas que estaria

sendo tratado em um contexto de expectativas um pouco melhores na área cambial. O Presidente referiu-se a uma matéria publicada na presente data, pelo jornal Valor Econômico, que adiantava os valores que estariam sendo liberados na presente reunião, destacando que não houve manifestação de nenhum membro ou setor do MTE para que fosse publicado referido assunto. Ressaltou que os valores a serem liberados estavam referenciados na Nota Técnica em poder de todos os Membros do GAP desde a quarta-feira, dia 26 do corrente mês, e que, apesar de não ter sido colocada pelo Ministério, considerava a matéria muito positiva. **ENCERRAMENTO**. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. E, para constar, eu Carlos Augusto Simões Gonçalves Júnior, Secretário-Executivo do CODEFAT, lavrei a presente Ata, que após aprovada, será assinada pelo Presidente, demais membros do Colegiado e por mim.

REMIGIO TODESCHINI

Presidente e Conselheiro Titular Representante do MTE

LUIZ FERNANDO DE SOUZA EMEDIATO

Vice-Presidente e Conselheiro Titular Representante da
Força Sindical

CARLOS AUGUSTO SIMÕES GONÇALVES JÚNIOR

Secretário-Executivo do CODEFAT

MARIA ISABEL REZENDE ABOIM

Conselheira Titular Representante do BNDES

ITAZIL FONSECA BENÍCIO DOS SANTOS

Conselheiro Titular Representante do MAPA

GERALDO ALMIR ARRUDA

Conselheiro Suplente Representante do MPS

FRANCISCO BRAGA DE SOUZA

Conselheiro Titular Representante do SDS

VALDO SOARES LEITE

Conselheiro Suplente Representante da CGT

LOURIVAL NOVAES DANTAS

Conselheiro Titular Representante da CNI

Continuação da Ata da 45ª Reunião Extraordinária do CODEFAT

OCTAVIO DE LAZARI JÚNIOR

Conselheiro Suplente Representante da CNF

CARLOS FERNANDES XAVIER

Conselheiro Suplente Representante da CNA

ROBERTO NOGUEIRA FERREIRA

Conselheiro Suplente Representante da CNC
